

Estudo Técnico Preliminar 25/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 60090.000194/2025-70

2. Descrição da necessidade

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação para aquisição de 01 (uma) vaga no "Curso Online: Entendendo o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e a Sindicância da Lei n. 8.112/90 na prática: Como Conduzir a Apuração, do Recebimento da Denúncia até o Julgamento, com Eficiência e Segurança Jurídica", a ser realizado no período de **10 de março a 14 de março de 2025**, na modalidade online ao vivo, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	CATMAT OU CATSER	UN.	QTD.	VALOR ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Aquisição de 01 (uma) vaga no curso "Curso Online: Entendendo o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e a Sindicância da Lei n. 8.112/90 na prática: Como Conduzir a Apuração, do Recebimento da Denúncia até o Julgamento, com Eficiência e Segurança Jurídica", na modalidade online.	17663	01	01	R\$ 2.590,00	R\$ 2.590,00
CUSTO TOTAL GERAL ESTIMADO						R\$ 2.590,00

A contratação do serviço descrito neste estudo para as repartições públicas federais é possível pela previsão expressa na alínea "f" e inciso XVIII, do art. 6º e alínea f e no inciso III do art. 74, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, especificamente às inscrições de servidores em curso, congressos e atividades afins, comumente conhecidas como pagamento de taxa de inscrição.

(...)

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

O evento de capacitação está regulamentada no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal e no âmbito do Ministério da Defesa, nos termos da Orientação Normativa DEADI nº 001, de 23 de junho de 2004.

Ressalta-se que cabe a Diretoria de Administração e Finanças estabelecer as ações pertinentes à implantação do Programa de Capacitação dos Servidores e Militares do CENSIPAM, por meio do Plano de Desenvolvimento de Pessoas, visando a atualização e a melhoria da eficiência do serviço público e o enriquecimento intelectual do servidor no desempenho de suas atividades. A contratação do "**Curso Online: Entendendo o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e a Sindicância da Lei n. 8.112/90 na prática: Como Conduzir a Apuração, do Recebimento da Denúncia até o Julgamento, com Eficiência e Segurança Jurídica**", visa atender as necessidades do Setor Administrativo de Manaus/AM, deste CENSIPAM.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas	ADRIANA FERREIRA GONÇALVES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Em razão da contratação ser uma inexigibilidade de licitação, com base na alínea f e inciso III do artigo 74, da Lei 14.133, de 2021, deverá a contratada observar os seguintes requisitos:

- Possuir notória especialização nos temas pretendidos;
- Possuir experiência comprovada na temática envolvida;
- Possuir profissionais devidamente capacitados para atender à demanda da contratante;
- Possuir condições de cumprir fielmente o objeto contratado;
- Promover transferência de conhecimento.

Somado a isso, a empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5. Levantamento de Mercado

Sobre o assunto, informo que o curso ora demandado não é ofertado pela Escola Nacional de Administração Pública - (ENAP), com a temática requerida.

No caso de contratação de curso por inexigibilidade de licitação, não se exige a coleta de preços entre vários possíveis executantes, uma vez que esse critério é inviável, já que os serviços de capacitação são subjetivos, sendo que cada empresa e profissional tem o seu preço para os serviços desempenhados. A questão é saber quanto determinada empresa cobra pelos seus trabalhos, do mesmo objeto, no mercado. Essa diligência poderá ser realizada, por exemplo, através da verificação de contratos iguais ou semelhantes firmados pela empresa com outras instituições. Por conta disso, é necessário que determinado órgão interessado comprove a consulta referida, em conformidade com a jurisprudência sobre o tema. Nesse sentido, veja-se o posicionamento do TCU:

" No caso específico do treinamento de Servidores, acreditamos que o contratante deva certificar-se de que o preço seja compatível com o de outros contratos firmados no âmbito do próprio Órgão e da Administração em Geral, permitida a graduação em função da excelência do notório especialista contratado (TCU- Decisão nº 439, de 1998)."

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação pode ser aferida por meio da proposta apresentada, considerando, considerando o preço praticado pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 17, de 2009, alterada pela Portaria AGU nº 572 de 13/12/2011.

Segundo destacado pela empresa, o valor cobrado por cada inscrição é de R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais), conforme registrado na proposta anexada ao processo, evidenciando sua publicidade e veracidade.

Para comprovação da razoabilidade do preço praticado e visando verificar contratos iguais ou semelhantes firmados pela empresa com outras instituições, faz-se juntar aos autos as Notas de Empenho emitidas em favor da empresa a ser contratada.

Para sustentação da notoriedade e exclusividade da empresa, foram encaminhados os Atestados de Capacidade Técnica, demonstrando mais uma vez, sua notória especialização.

Relevante registrar que no inciso V e § 4º do art.23, da Lei nº 14.133, de 2021 determina a realização de pesquisa de preço no seguinte sentido:

(...)

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Dessa forma, com as informações apresentadas, restou demonstrado que, atendidos os requisitos mencionados, não há possibilidade de contratação do curso com as mesmas características por meio das Escolas de Governo. Assim, torna-se viável à Administração a contratação de empresa especializada em capacitação por intermédio de **inexigibilidade de licitação**, uma vez que os profissionais ou empresas são incomparáveis, inviabilizando a competição.

6. Descrição da solução como um todo

Evento de Capacitação	"Curso Online: Entendendo o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e a Sindicância da Lei n. 8.112/90 na prática: Como Conduzir a Apuração, do Recebimento da Denúncia até o Julgamento, com Eficiência e Segurança Jurídica"
Período previsto	10 de março a 14 de março de 2025
Horários	8h30 às 12h30
Carga Horária	20 horas
Objetivo	Diferenciar os procedimentos disciplinares existentes (Termo de Ajustamento de Conduta Administrativo – TAC, Sindicância Patrimonial – SINPA, Sindicância Investigativa – SINVE, Sindicância Acusatória – SINAC e Processo Administrativo Disciplinar – PAD), e a identificar qual é o mais adequado para a situação exposta na denúncia/representação administrativa; Realizar os procedimentos iniciais para instruir o processo, que permitirão ao gestor público decidir pela instauração, ou não, de PAD ou Sindicância; Identificar a data da prescrição da ação disciplinar e os efeitos dela; Realizar os atos de instrução do PAD e da Sindicância, tais como instalar os trabalhos da Comissão, notificar previamente o servidor acusado, coletar depoimentos, realizar acareações e videoconferências, solicitar perícias, indiciar o acusado, citar para apresentar defesa escrita, elaborar o relatório conclusivo; Enquadrar a conduta disciplinar nos dispositivos da Lei nº 8.112/1990 e identificar a sanção disciplinar adequada; Identificar nulidades absolutas ou relativas na apuração do procedimento; Participar de apurações de sindicâncias e de PAD, em qualquer fase do processo; Realizar o julgamento do caso; Analisar pedidos de reconsideração, recurso administrativo ou revisão.
Público Alvo	Servidores lotados na Corregedoria dos órgãos, no Jurídico e na área de Gestão de Pessoas; Agentes públicos, regidos pela Lei nº 8.112/1990, atuantes e/ou responsáveis pela instrução e julgamento de processos administrativos; Profissionais de outras áreas, inclusive privadas, que tenham interesse em atualizar conhecimentos relacionados a essa temática.
	Considerações introdutórias: 1. Conceitos fundamentais; 2. Principais princípios aplicáveis ao processo administrativo; 3. Ilícito Administrativo: características, configuração e repercussão; 4. Responsabilidades Administrativa, Civil, Penal e Eleitoral: conceito e características; 5. Denúncia e Representação Administrativa: diferenças; 6. Denúncia anônima: procedimento. Instrução prévia da denúncia/representação administrativa 7. Dever de apurar; 8. Prescrição da ação disciplinar: cômputo; 9. Juízo de admissibilidade da denúncia/representação administrativa; 10. Conceitos e características dos procedimentos disciplinares: 10.1. Termo de Ajustamento de Conduta – TAC; 10.2. Sindicância Patrimonial – SINPA; 10.3. Sindicância Acusatória – SINAC; 10.4. Processo Administrativo Disciplinar – PAD. 11. Apurar disciplinar e Código de Ética: diferenças e procedimento; 12. Rito Ordinário e Rito Sumário: diferenciação; 13. Processos Disciplinares de Rito Sumário: 13.1. Abandono de Cargo: características; produção probatória; soluções alternativas diante da não caracterização dessa conduta; 13.2. Inassiduidade Habitual: características; produção probatória; soluções alternativas diante da não caracterização dessa conduta;

Conteúdo	13.3. Acumulação de cargos, empregos e funções públicas: hipóteses constitucionais; caracterização da conduta como boa-fé ou má-fé. 14. Instauração do processo: 14.1. Comissão Processante: critério de escolha dos membros; suspeições e impedimentos legais; 15. Ato instaurador: exigências e cuidados; publicação. Realização da SINAC ou do PAD pela Comissão Processante 16. A apuração disciplinar pela comissão desenvolve-se nas seguintes fases: 17. Instrução: 17.1. Prazo: apuração e prorrogação; sigilo; independência e imparcialidade; 17.2. Instalação dos trabalhos: procedimento; 17.3. Designação do Secretário: procedimento; 17.4. Acusado: qualificação; direitos e garantias constitucionais; notificação prévia; 17.5. Relotação e Afastamento Preventivo: diferenciação e procedimentos; 17.6. Produção probatória: 17.6.1. Perícias e Assessoramento Técnico: diferenças e procedimentos; 17.6.2. Incidente de Sanidade Mental; 17.6.3. Inquirição: direitos e deveres dos intimados; oitiva de depoentes/declarantes: procedimentos; acareações; precatória administrativa; videoconferência; interrogatório do acusado; 17.7. Indiciamento: tipificação da conduta; elaboração do documento. 18. Defesa: 18.1. Prazos; 18.2. Citação para apresentar defesa escrita; 18.3. Citação por edital; 18.4. Revelia; 18.5. Defensor dativo. 19. Relatório: 19.1. Relatório conclusivo: conteúdo e requisitos; voto em separado; 19.2. Encerramento da apuração pela comissão e remessa do processo para julgamento. Julgamento disciplinar 20. Competência e prazo; 21. Parecer jurídico prévio: requisitos e limites; nulidades absolutas e relativas; 22. Conversão do julgamento em diligência: hipóteses e procedimentos; 23. Fixação das sanções: diferenciação entre as sanções; atenuantes e agravantes de conduta; 24. Ato de julgamento: elaboração e publicação; repercussão das sanções aplicadas. Fase Recursal 25. Diferenças, prazos e procedimentos dos instrumentos recursais; 26. Pedido de Reconsideração; 27. Recurso Administrativo; 28. Revisão.
Modalidade	100% ao vivo online
Acesso ao Conteúdo	Transmissões ao vivo para melhor assimilação do conteúdo programático em ambiente virtual, 100% ao vivo, de forma interativa; Replay: As aulas poderão ser assistidas por até 2 dias úteis após a sua realização.
Metodologia	Aulas expositivas dialogadas e práticas voltadas à aplicação prática da teoria e à adequação do conteúdo ao cotidiano dos alunos, mediante a utilização de modelos e exemplos, e aplicação de estudo de caso prático, com o intuito de fixar o conteúdo e estimular a argumentação e o trabalho em equipe (Comissão).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Será contratada 01 (uma) inscrição, indicada pelo Setor Administrativo de Manaus/AM, deste CENSIPAM.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.590,00

O valor total estimado para presente contratação é de R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais), conforme levantamento de mercado descrito no item 5 deste ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação será executada por inexigibilidade de licitação, diz respeito a serviços de natureza indivisível, por se tratar de único item do objeto, em que a prestação do serviço ocorrerá em período fixado e sem interrupção, a ser ministrado por profissionais especializados na área, que atuam em uma empresa que é referência de qualidade no mercado, para o melhor aproveitamento do participante, ficando justificado o não parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A capacitação dos servidores está regulamentada no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal, nos termos da Orientação Normativa DEADI nº 001, de 23 de junho de 2004.

Cabe à Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas - CODEGEP estabelecer as ações pertinentes à Capacitação dos Servidores e Militares do CENSIPAM, por meio do Plano de Desenvolvimento de Pessoas, visando a atualização e a melhoria da eficiência do serviço público e o enriquecimento intelectual desses servidores no desempenho de suas atividades.

A contratação do curso está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2025, com a seguintes temática, "**Curso Online: Entendendo o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e a Sindicância da Lei n. 8.112/90 na prática: Como Conduzir a Apuração, do Recebimento da Denúncia até o Julgamento, com Eficiência e Segurança Jurídica.**"

Visto ainda que, a contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual - PCA/PGC, com base na iniciativa de nº 88/2024 e no Plano de Trabalho Anual (PTA) com base na iniciativa nº 035/25, referendada no Plano Estratégico Institucional (PEI) no item 6IE2, deste CENSIPAM.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do curso visa atender as necessidades da servidora lotada na Coordenação de Gestão, deste CENSIPAM, no intuito de melhor executar sua função.

Ademais, ao concluir o curso, será possível:

- Instruir, processar e julgar PADs
- Tomar decisões no âmbito correccional
- Conduzir, instruir e julgar sindicâncias
- Garantir conformidade com as exigências legais
- Adotar boas práticas
- Alinhar-se às diretrizes de governança pública
- Preparar os servidores para atuarem nas sindicâncias e nos processos administrativos disciplinares
- Apresentar entendimentos atuais dos tribunais pátrios
- Orientar para que não cometam atos que podem ensejar a anulação dos processos no poder judiciário

13. Providências a serem Adotadas

- Elaboração do Termo de Referência, contendo a discriminação completa da contratação;
- Elaboração de Termo de compromisso individual;
- Emissão da nota de empenho em nome da empresa a ser contratada, pelo Setor responsável;
- Recebimento do certificado de participação do servidor encaminhado pela contratada;
- Elaboração da avaliação de treinamento para fins de avaliação do curso contratado;
- Ateste da Nota fiscal emitida pela empresa após a prestação do serviço pela Equipe de Fiscalização do Contrato;
- Maiores providências acerca desta contratação serão discriminadas no Termo de Referência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em observância às orientações e normas estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf), bem como o que estabelece a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratações de serviços, esta Equipe de planejamento não vislumbra impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação do curso está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2025, com a seguintes temática, "Curso Online: Entendendo o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e a Sindicância da Lei n. 8.112/90 na prática: Como Conduzir a Apuração, do Recebimento da Denúncia até o Julgamento, com Eficiência e Segurança Jurídica". Visto ainda que, a contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual - PCA/PGC, com base na iniciativa de nº 88/2024 e no Plano de Trabalho Anual (PTA) com base na iniciativa nº 035/25, referendada no Plano Estratégico Institucional (PEI) no item 6IE2, deste CENSIPAM.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANA FERREIRA GONCALVES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/02/2025 às 15:39:15.

THIAGO DA SILVA CARNEIRO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/02/2025 às 15:34:34.

FABIANA NETTO GUERRA CAIXETA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/02/2025 às 15:29:44.